



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLVI Nº 72

Brasília - DF, quinta-feira, 16 de abril de 2009

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	8
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Integração Nacional.....	32
Ministério da Justiça.....	33
Ministério da Saúde.....	37
Ministério das Cidades.....	50
Ministério das Comunicações.....	51
Ministério das Relações Exteriores.....	53
Ministério de Minas e Energia.....	53
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	98
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	99
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	112
Ministério do Trabalho e Emprego.....	114
Ministério do Turismo.....	118
Ministério Público da União.....	119
Poder Judiciário.....	120
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	120

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	N P D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUCAO 300.000.000									
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							220.000.000
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	198.000.000
			F	4	2	90	0	300	22.000.000
06 182	1029 4570	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES							80.000.000
06 182	1029 4570 0103	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	8.000.000
			F	4	2	90	0	300	72.000.000
TOTAL - FISCAL									300.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000.000

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 255, de 15 de abril de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências".

Nº 256, de 15 de abril de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009.

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2009

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Anexo I ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, e tendo em vista o disposto no arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), na Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (LDO 2009), no Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, e na Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, com suas respectivas alterações, resolve:

Art. 1º A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias das Unidades da Presidência da República, constantes da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA 2009), e créditos adicionais, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria, observando-se a relação de fontes de recursos, bem como o que preceitua o Decreto nº 6.752, de 2009 e a Portaria Interministerial MP/MF nº 64/2009, com suas alterações.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário de Administração da Casa Civil da Presidência da República para controlar os limites previstos nesta Portaria, bem como efetuar o remanejamento orçamentário no âmbito das Unidades da Presidência da República, respeitando os limites máximos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos, para cada órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERENICE GUERRA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107